

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico ICS Nº 009/2024	Data de Abertura: 09/07/2024 às 10h:00min. No sítio: www.gov.br/compras
-----------------------------------	--

Objeto			
Aquisição de Equipamentos para os ambulatórios médicos e de fisioterapia, através de Pregão Eletrônico, com entrega única, para atendimentos no INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS.			
PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI/EIRELI.			
Valor Total Estimado			
R\$ 88.157,25 (oitenta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).			
Registro de Preço	Visita	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	ORDEM DE COMPRA	MENOR PREÇO ÍTEM
Documento de Habilitação			
Requisitos Básicos: SICAF e documentos estipulados no TR.		Requisitos Específicos: Conforme estipulado em TR.	
Exclusiva ME/EPP	Reserva de Cota ME/EPP	Exige Catálogo	
SIM	NÃO	SIM	
Prazo para envio da proposta/documentação			
Conforme item 9 e 11 do Edital. - Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública para o endereço: licitacaoics@ics.curitiba.pr.gov.br , até as 17h.		Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública para o endereço: licitacaoics@ics.curitiba.pr.gov.br , até as 17h.	
Observações Gerais			
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o intervalo MÍNIMO de R\$50,00 (cinquenta reais). O critério de Julgamento será o de MENOR VALOR ITEM.			
Recebimento das Propostas no sistema à partir		Início da Sessão Pública e Disputa de Lances	
27/06/2024 DAS 08H:00MIN.		09/07/2024 DAS 10H:00MIN.	

O INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede nesta Capital, na Rua Santo Antonio, 400, Bairro Rebouças, CEP 80.230-120, em observância ao seu Regulamento Interno de Compras, a Lei Complementar nº 123/2006, suas modificações e a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 009/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em modo de disputa **ABERTO**.

Os procedimentos a serem adotados no sistema eletrônico de licitações atenderão ao disposto no Regulamento Interno de Compras do ICS, na Lei 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas correlatas.

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras>. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do governo federal, conforme instruções que podem ser obtidas na página da internet conforme datas e horários definidos abaixo:

Data da Sessão	09/07/2024
Horário	10H:00MIN. (Horário de Brasília)
Local	Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG	929002
CATMAT	445769 BALANCA DE BIOIMPEDANCIOMETRIA COM FORNECIMENTO SOFTWARE 457790 BALANÇA DIGITAL - CAPACIDADE MÁXIMA 200 KG 602021 BALANÇA DIGITAL - CAPACIDADE MÁXIMA 300 KG 459783 BISTURI ELETRONICO BIVOLT MONO E BIPOLAR 455192 CABEÇA DE OFTALMOSCÓPIO COAXIAL 616831 CARDIOVERSOR BIFASICO COM ECG 425771 OTOSCÓPIO COM ILUMINAÇÃO 441987 OXÍMETRO PORTÁTIL DE MESA COM BATERIA - LEITOR ADULTO E INFANTIL 379943 APARELHO ONDAS DE CHOQUE PARA FISIOTERAPIA/REABILITAÇÃO 480980 ESTAÇÃO DE EXERCÍCIOS COM ELÁSTICOS 469312 APARELHO LASERTERAPIA COM CANETA P/ FISIOTERAPIA/REABILITAÇÃO 444941 MINI BIKE PORTÁTIL 605969 ÓCULOS PARA REALIDADE VIRTUAL
Pregoeiro responsável:	José Gonçalves da Silva, designado pela Portaria nº. 007/2024 - ICS

ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES: Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, anterior à data da abertura da sessão pública do pregão, exclusivamente, no endereço eletrônico: licitacaoics@ics.curitiba.pr.gov.br ou protocolado na sede do ICS sito à Rua Santo Antonio, 400, Rebouças, Curitiba – PR.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Conforme estipulado no art. 164 de Lei Federal 14.133/2021 e art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

Compõem esta Convocação Geral os anexos a seguir:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - FORMULÁRIO PROPOSTA

TIAGO WATERKEMPER
Diretor Presidente do ICS

1. OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição de Equipamentos para os ambulatórios médicos e de fisioterapia, com entrega única, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Compras Governamentais” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes dessa licitação correrão por conta de recursos próprios do ICS, previstas no orçamento.
- 2.2. O valor total estimado para o objeto desta licitação é de **R\$88.157,25 (oitenta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**.

3. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão, as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O pregão será conduzido pelo Pregoeiro e, na sua ausência, pela equipe de apoio, ou ainda, por outro designado em Portaria pelo ICS mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas.
- 3.4. O Pregoeiro exercerá as atribuições de, entre outras, receber documentos, processar e julgar as licitações na modalidade pregão.
- 3.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 3.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ICS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.7. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas regularmente estabelecidas no país com ramo de **atuação pertinente ao objeto da licitação** e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 4.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou colaborador do ICS que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com o objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Observando os seguintes aspectos para preenchimento da proposta:

5.1.1. O valor deverá ser ofertado por item, levando-se em consideração o valor máximo unitário estimado constante no Termo de Referência - Anexo I deste edital e detalhamentos.

5.1.2. Valor este a ser adequado ao Anexo II do Edital - Planilha de Proposta, após fases de proposta da licitação;

5.1.3. Deverá ser cotado e apresentado na proposta MARCA/MODELO dos itens cotados, para avaliação dos itens.

5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sem prejuízo da exigência de outras declarações, previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.3.2. não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII, da Constituição.

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.6.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.6.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta.

5.6.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 2022, irá perdurar por mais de um dia.

5.6.4. As propostas terão validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.6.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.
- 6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.5.** O Pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital.
- 6.6.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.7.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.8.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.9.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.10.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.11. O lance deverá ser ofertado por item, levando-se em consideração o valor unitário por item.**
- 6.12.** A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá o que for recebido e registrado primeiro.
- 6.14.** A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.14.1.** Observado o acima mencionado, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível, nos termos dos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 2022. (Artigo 21 da IN 73/2022).
- 6.14.2.** O intervalo mínimo de diferença de valor monetário (R\$) entre os lances enviados para os itens que compõe o processo, não poderá ser inferior a **R\$50,00 (cinquenta reais)** e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.15.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.15.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.15.2.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.15.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.15.4.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.16.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19.** No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o Pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.23.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.24.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.24.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.24.2. Empresas brasileiras;
 - 6.24.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.24.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 7.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. Devendo a empresa responder no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.2.** Após a negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará os documentos de habilitação do licitante conforme disposições deste edital.
- 7.3.** Recebidos os documentos, o Pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação do licitante.
- 7.4.** Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

8.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários, simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. O ICS poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

8.4. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Formulário de Proposta, em arquivo único, no prazo de **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.4.1. **Deverá ser apresentado na proposta MARCA/MODELO dos itens cotados, para avaliação dos itens e análise da necessidade de solicitação de catálogo ou não.**

8.5. **A proposta detalhada e definitiva** deverá observar os preços informados durante o certame. Esta deverá conter todas as informações estipuladas no termo de referência.

8.6. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o Pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.7. Conforme Art. 29, § 1º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 2022 a Administração poderá quando couber, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

9. DAS AMOSTRAS/CATÁLOGOS

9.1. Para fins deste certame, poderão ser exigidos laudos, descritivos técnicos ou Catálogos, para verificação do atendimento ao descritivo do objeto.

9.1.1. Para os itens que não forem das marcas de referência e que não possuam laudos, descritivos técnicos ou catálogos, poderá ser solicitado amostra.

9.2. O prazo para a apresentação do catálogo será de até 48h (quarenta e oito horas) corridas, para empresa de Curitiba e Região, e de no máximo de 72h (setenta e duas horas) corridas, para as empresas fora de Curitiba e Região, prazo este, contado a partir da data e horário do envio da convocação formal pelo Pregoeiro. Os catálogos deverão ser entregues no endereço a ser indicado no documento enviado pelo Pregoeiro.

9.3. As condições referentes à apresentação dos catálogos encontram-se descritas no Termo de Referência e anexo (Anexo I-A).

9.4. No caso de não haver entrega dos catálogos ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de catálogos fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante poderá ser recusada.

9.5. Se o(s) catálogo (s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) catálogo(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação especificados em edital e Anexos.

10.1.1. O licitante será convocado a encaminhar os documentos, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.1.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o referido prazo por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.1.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo os licitantes deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido Sistema de Cadastramento, desde que atualizados (dentro do prazo de vigência).

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF.

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

i. A Consulta Consolidada abrange os seguintes cadastros: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.8. A Habilitação do licitante será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

10.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

e) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

10.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, dentro das mesmas condições estipuladas nos itens 10.1.1 e 10.1.2.

10.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento dos documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.12. Caso haja dúvida em relação à integridade do documento digital, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação dos documentos originais não-digitais.

10.13. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

10.14. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.15. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.15.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.15.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério do ICS, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.16. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo acima mencionado, a ser concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do **julgamento das propostas** e do **ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (Conforme Art. 40 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022).

11.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5. Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões, por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

11.5.1. A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhada, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

11.6. Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

11.7. Os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.

11.8. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

11.9. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo Pregoeiro.

11.10. O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

11.11. O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou outro documento, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente aos catálogos, quando exigidos, o objeto será adjudicado e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

13.2. Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

13.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) ou no Contrato, possibilitará ao ICS, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar às licitantes, à adjudicatária e à Contratada as penalidades indicadas no Termo de Referência, previstas na Lei 14.133 de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 14.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
- 14.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.2.2.4. deixar de apresentar amostra/catálogos;
 - 14.2.2.5. apresentar proposta ou amostra/catálogos em desacordo com as especificações do edital;
- 14.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.2.5. fraudar a licitação
- 14.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.2.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.3.1. advertência;

14.3.2. multa;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar e

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.4.2. as peculiaridades do caso concreto

14.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. A multa será recolhida em percentual de até 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5.1. Para as infrações previstas nos itens 14.2.2 e 14.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.5.2. Para as infrações previstas nos itens 14.2.4, 14.2.5, 14.2.6, 14.2.7 e 14.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.2.4, 14.2.5, 14.2.6, 14.2.7 e 14.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas.

14.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais membros, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A Ordem de Compra será emitida em favor da empresa, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

15.2. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar Nota Fiscal / Fatura.

15.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal / Fatura para o pagamento, se os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se o produto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Edital e Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

15.4. O atesto do Gestor do processo na Nota Fiscal / Fatura é condição indispensável para o pagamento desta.

15.5. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após apresentação da Nota Fiscal / Fatura atestada pelo CONTRATANTE.

15.6. O CNPJ constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

15.7. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, conforme informado na proposta.

15.8. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal em nome do Instituto Curitiba de Saúde, sob o n.º CNPJ 03.518.900/0001-13.

15.9. A Nota Fiscal deverá ser compatível aos produtos entregues e descritivo no Termo de Referência.

16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.4. Na hipótese da ilegalidade ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitados devem observar e o signatário da Ata de Registro de Preços deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-

competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

18.2. É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

18.4. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

18.5. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

18.6. Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

18.7. O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta deste Edital.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

TIAGO WATERKEMPER

Diretor Presidente do ICS

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Equipamentos para os ambulatórios médicos e de fisioterapia, através de Pregão Eletrônico, com entrega única, para atendimentos no INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS.

1.2 Especificação dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REF.	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	BALANCA DE BIOIMPEDANCIOMETRIA COM FORNECIMENTO SOFTWARE -CAPACIDADE MÁXIMA 150 KG; -DIVISÕES DE 100 G; -ELETRODOS NA BALANÇA E ELETRODOS DE MÃO ACESSADOS POR CABO RETRATIL; -CARTÃO SD INCLUSO PARA REGISTRO AUTOMÁTICO DE MEDIDAS; -FORNECER VALORES DA COMPOSIÇÃO CORPORAL POR SEGUIMENTOS: CORPO, BRAÇOS, PERNAS E TRONCO; -FORNECER SOFTWARE HOMOLOGADO SEM COBRANÇA DE MENSALIDADE E INSTALAÇÃO ONLINE; -FORNECER INSTRUÇÕES DE USO E MANUAL EM PORTUGUÊS; -VIR COM CERTIFICADO DE GARANTIA E PILHAS; -REGISTRO ANVISA; -GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 ANO	OMRON TANITA	UNIDADE	01	1.390,0000
02	BALANÇA DIGITAL - CAPACIDADE MÁXIMA 200 KG -DIVISÕES DE 100 G; -DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS; -ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; -PINTURA POLIÉSTER A PÓ NA COR BRANCA; -TAPETE ADESIVO EM PVC; -PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; -FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; -FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 2,00 M EM ALUMÍNIO; -HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM; -REGISTRO ANVISA; -GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 ANO	WELMY BALMAK	UNIDADE	02	1.722,0300
03	BALANÇA DIGITAL - CAPACIDADE MÁXIMA 300 KG -DIVISÕES DE 100 G; -DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS; -ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; -PINTURA POLIÉSTER A PÓ NA COR BRANCA; -TAPETE ADESIVO EM PVC; -PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; -FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; -FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 2,00 M EM ALUMÍNIO; -HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM;	WELMY BALMAK	UNIDADE	02	1.810,0100

	-REGISTRO ANVISA; -GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 ANO				
04	BISTURI ELETRÔNICO BIVOLT MONO E BIPOLAR -APRESENTAR GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA LÍQUIDOS; -PAINEL DE MEMBRANA BLINDADO À PROVA DE LÍQUIDOS; -DISPLAY DIGITAL COM INDICAÇÃO DA POTÊNCIA E TECLAS TOUCH; -PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO CLASSE I; -FUNÇÕES DE CONTROLE DE ENERGIA ELETROMAGNÉTICA, MICROPULSADA (MS) OU PULSADA (HZ); -DUAS OPÇÕES DE CANETAS PORTA ELETRODO; -SINALIZAÇÃO ÁUDIO VISUAL DE ATIVAÇÃO; -PEDAL APROVA DE LÍQUIDOS DE ACIONAMENTO DUPLO; -TRÊS OPÇÕES DE PLACAS NEUTRAS: REUTILIZÁVEL EM AÇO INOX, ADESIVA DESCARTÁVEL SIMPLES E ADESIVA DESCARTÁVEL BIPARTIDA; -EQUIPAMENTO BIVOLT AUTOMÁTICO; -6 MODOS DE OPERAÇÃO: CUT PURO, BLEND 1, BLEND 2, BLEND 3, COAG PURO E BIPOLAR; -BIVOLT AUTOMÁTICO; -REGISTRO NA ANVISA; -GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 ANO;	LOKTAL	UNIDADE	02	9.993,8750
05	CABEÇA DE OFTALMOSCÓPIO COAXIAL 3,5V LED -CABEÇA DE OFTALMOSCÓPIO COAXIAL COM DESCANSO DE BORRACHA PARA SOMBRANCELHAS; -COM 28 LENTES COM GAMA DE DIOPTRIA DE -25 A + 40; -ABERTURA DE MICROPONTO, PEQUENA E GRANDE, FIXADOR, FENDA E LIVRE VERMELHO -COMPATÍVEL COM ILUMINAÇÃO DE LAMPADA LED 3.5V; -SISTEMAS ÓPTICOS SELADOS PARA PROTEGER CONTRA A POEIRA E SUJEIRA; -REGISTRO ANVISA; -GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 ANO	WELCH ALLYN MD	UNIDADE	01	1.519,9000
06	CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM ECG + DEA + MARCAPASSO COM IMPRESSORA E BATERIA INTERNA -CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM PÁS INCLUSAS, FUNÇÃO ELETROCARDIOGRAMA; -DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO, MARCAPASSO COM BATERIA INTERNA E IMPRESSORA; -EQUIPAMENTO DEVERÁ SER BIVOLT; -BATERIA DE LONGA DURAÇÃO; -MEMORIA INTERNA; -INTERFACE FÁCIL DE USAR EM PORTUGUÊS; -TECNOLOGIA DE AUTO SEQUENCIA DE CARGA; -EQUIPAMENTO 110V OU BIVOLT; -FORNECER MANUAL EM PORTUGUÊS; -FORNECER TREINAMENTO DE USO DO EQUIPAMENTO PARA EQUIPE MÉDICA E DE ENFERMAGEM EM 02 HORÁRIOS DISTINTOS, EM ATÉ 10 DIAS APÓS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO. -REGISTRO NA ANVISA;	COMEN CARDIOMAX	UNIDADE	01	20.812,5000

	-GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 ANO				
07	OTOSCÓPIO COM ILUMINAÇÃO LÂMPADA LED -LAMPADA DE LED DE 2.5V; -LENTE GIRATORIA CONECTADA AO OTOSCOPIO; -AUMENTO DE CAMPO DE VISÃO MÍNIMO DE 2 VEZES; -PORTÁTIL; -EXAMES EXTERNOS DO CONDUTO AUDITIVO; -EGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE; -ACESSÓRIOS - NO MÍNIMO 08 (OITO) ESPECULOS AURICULARES REUTILIZAVEIS, EM NO MÍNIMO 03 (TRES) TAMANHOS DISTINTOS; -NO MÍNIMO 150 (CENTO E CINQUENTA) ESPECULOS AURICULARES DESCARTAVEIS, EM PELO MENOS 02 (DOIS) TAMANHOS DISTINTOS; -ESTOJO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM; -ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER A PILHA AA - REGISTRO ANVISA. -GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO, ENTENDENDO-SE POR ACEITAÇÃO A ETAPA QUE SE SUCEDE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO E QUE SE CARACTERIZA PELA REALIZAÇÃO DOS TESTES PRECONIZADOS NOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ESTA OPERANDO DENTRO DE SUAS CONDIÇÕES DE NORMALIDADE.	MIKATOS MD MISSOURI	UNIDADE	20	469,0000
08	OXÍMETRO PORTÁTIL DE MESA COM BATERIA RECARREGÁVEL - LEITOR ADULTO E INFANTIL -MEDIÇÃO DE SPO2, FREQUÊNCIA DE PULSO; -ALARMES VISUAIS E SONOROS; -DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; -CURVA PLETISMOGRÁFICA; -SUPORTE PARA UM BOM POSICIONAMENTO E VISUALIZAÇÃO DA TELA EM SUPERFÍCIE PLANA; -EXIBIÇÃO DO STATUS DA BATERIA EM TEMPO REAL E INDICAÇÃO DE BAIXA TENSÃO; -CARREGAMENTO DE DADOS PARA GERENCIAMENTO (COMPUTADOR VIA CABO); -MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA; -AUTONOMIA DE BATERIA DE ATÉ 18 HORAS; -MENOS DE 6 HORAS PARA CARREGAMENTO COMPLETO DA BATERIA; -FONTE DE ALIMENTAÇÃO DA BATERIA DE ÍON DE LÍTIO; -REGISTRO ANVISA; -GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 ANO	MD	UNIDADE	04	2.193,8700
09	APARELHO ONDAS DE CHOQUE COM PONTEIRA/APLICADOR PARA FISIOTERAPIA/REABILITAÇÃO -TELA TOUCH SCREEN E APLICADOR ERGONOMETRO; -MODO DE EMISSÃO ÚNICO OU SEQUENCIAL; -REGULAGEM DE DISPAROS; -FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 110V OU BIVOLT; -REGISTRO ANVISA; -GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 ANO	IBRAMED	UNIDADE	01	10.786,5000

10	ESTAÇÃO DE EXERCÍCIOS PARA FISIOTERAPIA - CARGA POR ELÁSTICOS -CÉLULAS DE CARGA COM LÁTEX AMARELO, VERDE E VERMELHO; -PAINEL COM SUPORTE DE PAREDE; -PAR DE ALÇA MOP (PUXADORES EXCLUSIVOS PARA MÃOS, OMBROS E PÉS); -KIT PARA FIXAÇÃO/INSTALAÇÃO (PARAFUSOS E BUCHAS); -GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 ANO		UNIDADE	01	4.300,0000
11	APARELHO LASERTERAPIA COM CANETA PARA FISIOTERAPIA/REABILITAÇÃO -LASER INFRAVERMELHO; -MODO DE OPERAÇÃO PULSADO OU CONTÍNUO; -TEMPO DE DOSIMETRIA AUTOMÁTICO; -FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 110V OU BIVOLT; -REGISTRO ANVISA; -GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 ANO	IBRAMED CARCI	UNIDADE	01	3.288,0000
12	MINI BIKE PORTÁTIL -REGULADOR DE INTENSIDADE; -MATERIAL: AÇO CARBONO, PLÁSTICO E BORRACHA; -FUNÇÕES: TEMPO, DISTÂNCIA, CONTADOR; -GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 ANO	ARKTUS GALLANT	UNIDADE	01	256,0450
13	ÓCULOS PARA REALIDADE VIRTUAL -ENCAIXE PARA SMARTPHONE; -COMPATIBILIDADE COM ANDROID E IOS; -MANUAL DO USUÁRIO; -GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 ANO	MULTILASER SHINECON	UNIDADE	03	199,0000

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a “Aquisição de equipamentos permanentes e insumos médicos, para atender as atividades prestadas no Centro de Saúde do ICS, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência”. Os itens de que tratam a presente aquisição garantem o atendimento e assistência prestada no ambulatório médico do Instituto Curitiba de Saúde. A aquisição dos equipamentos propiciará recursos tecnológicos modernos que servirão de apoio diagnóstico e acompanhamento dos beneficiários que procuram nosso ambulatório para atendimento e acompanhamento, visando à integralidade, contribuindo com maior qualidade, melhor precisão, eficiência e segurança da assistência prestada. A inovação no setor de saúde torna-se necessária, pois otimiza tempo e recursos.

2.2 Os materiais aqui solicitados são considerados bem comuns, por se tratar de material existente no mercado, com especificações objetivamente bem definidas e de fácil acesso para aquisição.

2.3 As marcas foram indicadas como forma ou parâmetro de qualidade para melhor entendimento da descrição do objeto, podendo ser “equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. Valor total estimado é de: **R\$88.157,25 (oitenta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).**

3.2. O valor estimado para a aquisição foi definido com base no valor mediano das pesquisas de preços realizadas com fornecedores, internet, páginas governamentais e Banco de Preços, com objeto pertinente e compatível ao discriminado neste termo.

3.3. Custos adicionais como frete, impostos e taxas devem estar previstos no valor do item e não poderão ser cobrados posteriormente.

3.4. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos próprios do ICS.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

4.1. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

4.2. Entrega única.

- 4.3.** O local de entrega é o Almoxarifado do Instituto Curitiba de Saúde - ICS, situado na R. Santo Antonio, 400 – Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80.230-120, somente em dias úteis e horário comercial (08h-12h e das 13h-16h).
- 4.4.** Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, bem como corresponder ao conteúdo interno da mesma, sempre acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 4.5.** O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para o produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura.
- 4.6.** As exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar de acordo com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/1990.

5. DAS AMOSTRAS/CATÁLOGOS

- 5.1.** Para fins desta aquisição, será exigido catálogo, para verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência aos itens que não atenderem a Marca de referencia indicada para os respectivos itens.
- 5.2.** Para os itens que não forem das marcas referenciadas e que não possuam catálogo, laudos ou descritivos técnicos poderá ser solicitado amostra.
- 5.3.** A apresentação de catálogos poderá ser requisitada pelo Instituto, mediante convocação formal prévia, na pessoa do gestor do presente processo e através do pregoeiro para o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, ou ainda aos seus remanescentes dentro das mesmas condições estabelecidas para o primeiro classificado, inclusive na forma e prazos de convocação.
- 5.4.** O catálogo deverá ser enviado por correio eletrônico ao setor de compras e quando solicitada amostra do item, deverá ser entregue no Instituto Curitiba de Saúde, na Rua Santo Antônio, 400 – bairro Rebouças, Curitiba, indicado na convocação. Entregar amostra no setor de compras para pregoeiro responsável.
- 5.5.** A não apresentação do catálogo ou amostra solicitada no prazo estabelecido acarretará na desclassificação do item cotado.
- 5.6.** Caso seja necessário estender o prazo de entrega do catálogo ou amostra a solicitação deverá ser feita ao Pregoeiro, formalmente, que poderá aceitar ou não a justificativa da empresa.
- 5.7.** O catálogo apresentado deverá conter o item da mesma marca indicada na proposta eletrônica.
- 5.8.** A solicitação de outros catálogos ou amostra poderá ser feita pelo pregoeiro, a critério do setor solicitante, sempre que achar necessário, mediante solicitação por escrito ou via e-mail e a entrega deverá ser efetuada dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 5.9.** No ato da entrega da amostra a empresa autoriza a completa análise do produto para comprovar as características contidas no Descritivo, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues e também abdica de qualquer indenização pela inutilização da mesma.
- 5.10.** Prospectos, catálogos descritivos e manuais de instrução (em língua portuguesa), quando solicitados, poderão ser fotocópias autenticadas, ou sem autenticação desde que sejam acompanhadas de original, para verificação do objeto ofertado. Os originais serão devolvidos após a análise e as cópias permanecerão no processo licitatório.
- 5.11.** A licitante declarada vencedora deverá realizar as entregas do objeto da licitação de acordo com a amostra apresentada e aprovada.

6. DA GARANTIA

- 6.1.** A garantia deverá ser de acordo com as normas do fabricante e será contado a partir da data de entrega do material.
- 6.2.** Durante a garantia do fabricante o material que vier apresentar defeitos deverá ser substituído sem nenhum ônus para o ICS.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 7.1.** Cumprir integralmente as obrigações e prazos constantes no termo de referência, edital, anexos, propostas, autorização de fornecimento e ainda:
- 7.2.** Entregar o objeto em conformidade com o descritivo e em condições ideais de qualidade e uso.

- 7.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 5 (cinco) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.4. Responsabilizar-se pelos riscos, despesas, vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto.
- 7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sujeito à aceitação ou não pelo gestor/suplente responsável;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ICS

- 8.1. Verificar minuciosamente se o recebimento do objeto está em conformidade com as especificações e prazos constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação do recebimento;
- 8.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do gestor/suplente ou comissão especialmente designada.
- 8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 8.5. O ICS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a entrega do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.6. Notificar a empresa no caso de atraso injustificado, verbal e formalmente, até o limite de 3 (três) notificações. Após a terceira notificação, o gestor encaminhará à autoridade superior do Instituto para a aplicação das penalidades previstas no presente instrumento.

9. SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. É vedada a participação de empresas em consórcio ou subcontratação, uma vez que o objeto não apresenta uma complexidade ou vulto que justifique essa forma de participação.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- a) advertência;

- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa a inexecução parcial do contrato, e quando não se justificar, a imposição de penalidade será mais grave.

10.5. A multa será de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

10.6. O impedimento de licitar/contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1 “b)” a “g)”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10. “h)” a “l)”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1 “b)” a “g)” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao ICS.

11. DISPOSIÇÃO GERAL

11.1. Na elaboração da proposta, deverá, ser informado o número do Registro ANVISA dos produtos cotados, quando couber.

11.2. Qualquer informação adicional ou supletiva ao presente termo de referência pertinentes à licitação, estarão dispostas no Edital de embasamento.

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA

(em papel personalizado da empresa)

Ao

Instituto Curitiba de Saúde – ICS

CNPJ 03.518.900/0001-13

PROPOSITOR:		
REPRESENTANTE:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	E-MAIL:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:
ESTADO:	TELEFONE:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

[illegible]

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Marca/Modelo Cotada	Quantidade estimada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			R\$	R\$

Condições de preenchimento: Os valores das propostas não poderão exceder o valor máximo do objeto, bem como os valores propostos para cada item no certame/edital (Valor referência Termo de Referência), devendo ser registrado na planilha ratificadora de lances, exatamente, o que foi lançado no certame da licitação.

Valor por extenso:

Valor GLOBAL (em números e por extenso):

Declaramos que esta proposta tem validade por _____ (_____) dias, contados da data de sua abertura.

Curitiba, de de 2024.

CARIMBO / ASSINATURA DO RESPONSÁVEL